



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Compras
Núcleo de Compras de Insumos

CHAMAMENTO Nº 444/2023 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS

RESULTADO PRELIMINAR

					VENCEDOR PROVISÓRIO	
ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1584	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	COMP C/ 300 MG	5800	R\$ 0,26	R\$ 1.508,00
2	1145	FENTANILA 100 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO	UNIDADE	205	R\$ 249,42	R\$ 51.131,10
3	3348	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP C/ 25 MG	40800	R\$ 0,089	R\$ 3.631,20
					VALOR TOTAL PROVISÓRIO	R\$ 56.270,30

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do **EDITAL Nº 444/2023** bem como o *Art. 11 e 22* do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 12.1: O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 12.2: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

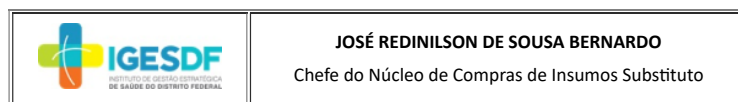
Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Dessa forma, fica determinado o prazo final para apresentação da proposta negociada até o dia 28/10/2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO - Matr.0001662-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 26/10/2023, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GALILEU DEZIDERIO MARTINS PEDROSA MARRA - Matr.0001623-4, Analista I**, em 27/10/2023, às 07:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 125556339 código CRC= A8784284.

